instituto dos registos e do notariado

Conservatória do registo civil, predial e comercial de Castro Verde

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 2/2025

Assunto: Delegação de competências

Data: 25-06-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Isabel Maria Delgado Amaro, conservadora da Conservatória do Registo Civil, predial e comercial de Aljustrel e em regime de acumulação de funções na conservatória do Registo Civil, predial e comercial de Castro Verde delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos oficiais de registo a seguir indicados a competência (s) para a prática dos seguintes atos , no que respeita à contabilidade do serviço:

* Delego nas oficiais de registo – **Ana Paula Soares Cipriano Marques**, **Rosa Maria Morais Guerreiro Borralho** e **Maria de Fátima Colaço Valente São Pedro** competência para - diariamente proceder à validação e integração do SIFF; semanalmente proceder à conferência entre os relatórios do SIFF e as aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência;

* Delego nas oficiais de registo – **Ana Paula Soares Cipriano Marques** e **Rosa Maria Morais Guerreiro** competência para mensalmente proceder à contabilidade do final do mês, nomeadamente, fecho dos livros, processamento de vencimentos, etc - organizar as pastas da contabilidade diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); - validar alterações de meio de pagamento de contas no próprio dia, bem como validar a emissão de certidões gratuitas ou em regra de custas.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2025 ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

A Conservadora em susbtituição

Isabel Maria Delgado Amaro